



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar a destinação mínima de 5% das vagas do Sistema Rotativo Pago ("Área Azul") para motocicletas e motonetas, em cada setor de estacionamento do Município de Juiz de Fora.

A ausência desse parâmetro legal tem resultado em desequilíbrio na oferta de vagas entre os diferentes tipos de veículos, especialmente em áreas centrais e comerciais, onde a frota de motocicletas vem crescendo de forma expressiva nos últimos anos.

Segundo dados do DENATRAN e do IBGE, as motocicletas representam hoje parcela significativa da frota circulante em cidades médias brasileiras, utilizadas tanto para transporte individual quanto para atividades profissionais, como entregas e serviços.

Garantir um percentual mínimo de vagas para motocicletas:

- promove a equidade de uso do espaço público, considerando a diversidade da frota;

- reduz a ocupação irregular de vagas de automóveis por motocicletas, melhorando a fiscalização e a fluidez do trânsito;

- favorece a segurança viária, evitando o estacionamento de motos em calçadas, esquinas e outros locais inadequados;

- fortalece a organização do sistema rotativo, conferindo clareza e previsibilidade à gestão da concessionária e à política de mobilidade urbana do Município.

A proposta de 5% para Juiz de Fora reflete um percentual compatível com a realidade atual da frota municipal e suficiente para corrigir distorções sem comprometer a operação do sistema.

Assim, o presente Projeto de Lei representa uma medida simples, de baixo custo e grande impacto positivo para a mobilidade urbana e a organização do estacionamento público, atendendo a motociclistas, entregadores e cidadãos que utilizam esse meio de transporte com frequência crescente.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 28 de outubro de 2025.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB

